

secretaria
municipal de
EDUCAÇÃO

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



✉ educacao@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2025:

Pregão Eletrônico n°: **006/2025**

Processo Licitatório n°: **007/2025**

Aos quatro dias do mês de julho do ano de 2025, O MUNICÍPIO DE PALMARES, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES, com sede na Praça Ismael Gouveia, n° 270 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.608.720/0001-62, representado neste ato pela Secretária Executiva Municipal de Educação, Sra. ELIZ NGELA MARIA DAS NEVES LOPES, brasileira, residente e domiciliado domiciliada à Rua Cônego Henrique Xavier, 536, Santa Luzia, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) n° 5.154.672 - SDS/PE e CPF n° 021.037.354-71, doravante ÓRGÃO GERENCIADOR, com base na Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais regulamentos municipais, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico n° 006/2025 que, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, RESOLVE lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para contratação de empresa especializada para mobiliários escolares (novos) de toda a rede de ensino a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação bem como de todas as escolas e creches municipais, podendo ser prorrogada, tendo como fornecedor registrado a empresa abaixo indicada.**

DADOS DA FORNECEDORA REGISTRADA

RAZÃO SOCIAL: **OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA**

INSCRIÇÃO NO CNPJ: **52.699.545/0001-31**

ENDEREÇO COMPLETO: **RUA ALTINO FRAGA, 196, SANTA ROSA, PALMARES/PE, CEP: 55540-000;**

e-mail: homeofficepalmares@gmail.com

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: **SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA**

CARGO QUE OCUPA: **SÓCIO**

ESTADO CIVIL: **CASADO**

RG N°: **1981271 SSP/PE**

ENDEREÇO: **RUA ALTINO FRAGA, 385, SANTA ROSA, PALMARES, PE, CEP 55540000**

NACIONALIDADE: **BRASILEIRO**

PROFISSÃO: **EMPRESÁRIO**

CPF N°: **427.430.364-00**

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico n° 006/2025 acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e Termo de Homologação de 01 de julho de 2025 que, do qual passa a fazer parte integrante está Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.





DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA SEGUNDA:

São obrigações do fornecedor REGISTRADO, entre outras:

1. Assinar o contrato de fornecimento/serviço com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal, **se for o caso**.
2. Providenciar a imediata correção/substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento do objeto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
3. Executar o objeto nas condições estipuladas no termo de referência, no prazo máximo estipulado, conforme citado acima.
4. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados no local da entrega.
5. Manter durante a execução do objeto deste termo de referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados.
7. Executar o objeto em conformidade e condições estipuladas neste termo de referência.
8. Possibilitar a **Secretaria Municipal de Educação**, em qualquer etapa, o acompanhamento completo do fornecimento dos produtos, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Órgão Gerenciador.
9. Responder pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando as suas custas, quando da execução do objeto deste termo de referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento desta.
10. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelas Secretarias.
11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse das Secretarias e demais fundos, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido
12. Substituir, sempre que exigida pelas Secretarias, e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios a disciplina do Órgão Gerenciador ou ao interesse do Serviço Público.
13. A Secretaria não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.
14. Atender prontamente quaisquer exigências do representante e da Secretaria de Municipal de Educação, inerente ao objeto deste termo de referência.



15. Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone.

16. Todas as despesas relativas à aquisição, impostos, taxas e etc., correrão por conta da empresa ou pessoa física contratada.

17. Manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e o objeto constante desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DESCRIÇÃO CATMAT: GAVETEIRO MÓVEL, MATERIAL: MADEIRA MDP, TIPO REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, ALTURA: 650 MM, LARGURA: 400MM, PROFUNDIDADE: 450MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO VOLANTE ESPESSURA DO TAMPO 25 MM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Cômoda com 4 gavetas com corrediças metálicas e puxadores de plástico.	24	UND.	R\$ 299,00	R\$ 7.176,00
2	DESCRIÇÃO CATMAT: COLCHÃO, TIPO: ESPUMA, MATERIAL: ESPUMA POLIURETANO/ CONVENCIONAL, DENSIDADE: D-33, TECIDO DE REVESTIMENTO: SINTÉTICO NAPA/ COURINO, TAMANHO (LARGURA X COMPRIMENTO): 0,78 X 1,88 M, TAMANHO ALTURA: 0,17 M. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: colchonete para salas de repouso, com revestimento externo resistente em Courino na cor azul real, que permita lavagem e secagem rápida, deverá ser utilizado nas duas faces. A estrutura interna deve ser feita com lâmina de espuma selada D33. OBS: Os materiais constituintes deverão possuir proteção dupla: ANTIÁCARO e ANTIALÉRGICA.	60	UND.	R\$ 145,00	R\$ 8.700,00
3	DESCRIÇÃO CATMAT: CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, MATERIAL: MADEIRA E AÇO, TAMANHO: CONFORME MODELO, FORMATO DA MESA: RETANGULAR, MATERIAL TAMPO: MDP, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: PINTURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CADEIRAS COM ASSENTO E ENCOSTO EM	144	UND.	R\$ 175,00	R\$ 25.200,00



secretaria Prefeitura de

	<p>POLIPROPILENO, ESPESSURA TAMPO:18 MM, REVESTIMENTO TAMPO: LAMINADO MELAMÍNICO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTOS INFANTIS TRAPEZIO: MESAS FORMATO TRAPEZIO (EDUCAÇÃO INFANTIL I e II crianças de 4 e 6 anos) Mesas confeccionadas em tubo industrial de 1 1/4", com soldagem eletrônica MIG, pintura eletrostática com tratamento anti- ferruginoso na cor branca, Tampo em MDF revestido em laminado melamínico verde citrino (referencia L111), encabeçado com fitas de bordo de poliestireno de 1,5mm de espessura na cor preta colado com adesivo " Hot Melting".</p> <p>CADEIRINHAS (EDUCAÇÃO INFANTIL I e II crianças de 4 e 6 anos) O assento e encosto das cadeiras serão revestidos de laminado melamínico verde citrino (referencia L111) e fixados através de rebites POP. A estrutura será em tubo de 3/4 com soldagem eletrônica, pintura eletrostática na cor branca. As cadeiras possuem sapatas em polipropileno copolímero, injetados, na mesma cor e tonalidade da tinta de acabamento, fixadas à estrutura através de encaixe. "Parafusos de fixação do tampo, auto-atarrachantes de 3/16" x 3/4", zincados.</p>				
4	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL: AÇO, LARGURA: 0,92 M, PROFUNDIDADE: 0,30 M, ALTURA: 1,98 M, COR: CINZA, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 6 UN. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Armário de aço alto, dividido verticalmente em dois compartimentos por meio de divisórias com portas independentes, dotado de quatro prateleiras removíveis e ajustáveis em cada compartimento.</p>	24	UND.	R\$ 249,00	R\$ 5.976,00
5	<p>DESCRIÇÃO CATMAT ARMÁRIO ESTANTE, MATERIAL: MDP (PARTÍCULAS DE MÉDIA DENSIDADE), REVESTIMENTO: LAMINADO MELAMÍNICO, LARGURA: 0,80 M, PROFUNDIDADE: 0,40 M, ALTURA: 1,60 M, COR: OVO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BP (REVESTIMENTO MELAMÍNICO BAIXA PRESSÃO), QUANTIDADE PRATELEIRAS INTERNAS: 3 UN, QUANTIDADE PORTAS: 2 UN, ESPESSURA CORPO: 15 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PUXADORES TIPO ALÇA/CHAVE FRONTAL/FITA PVC. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESTANTES PEQUENAS – Estante baixa com 2 prateleiras em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico de baixa pressão, em conformidade com a norma ABNT NBR 13961:2010.</p>	48	UND.	R\$ 215,00	R\$ 10.320,00
6	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: CJP01, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO.</p>	144	UND.	R\$ 289,00	R\$ 41.616,00

Assinado por 2 pessoas: SERGIO LEOCADIO DA SILVA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/3F42-82F4-D6BF-F5C4> e informe o código 3F42-82F4-D6BF-F5C4





secretaria Prefeitura de

	<p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO PROFESSOR CJP – 01 Mesa + 01 Cadeira – Conjunto para professor composto de uma mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face interior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP OU MDF, revestidos com duas faces.</p>				
7	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: CJP01, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO PROFESSOR CJP – 01 Mesa + 01 Cadeira – Conjunto para professor composto de uma mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face interior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP OU MDF, revestidos com duas faces.</p>	500	CONJUNTO	R\$ 279,00	R\$139.500,00
8	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: CONJUNTO ESCOLAR, COMPONENTES: MESA E CADEIRA, TAMANHO: CJP01, TRATAMENTO SUPERFICIAL ESTRUTURA: TINTA EM PÓ HÍBRIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTEIRAS E SAPATAS EM POLIPROPILENO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO PROFESSOR CJP – 01 Mesa + 01 Cadeira – Conjunto para professor composto de uma mesa com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face interior com chapa de balanceamento, painel frontal em MDP OU MDF, revestidos com duas faces.</p>	100	CONJUNTO	R\$ 289,00	R\$ 28.900,00
9	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: Conjunto escolar - Conjunto Escolar Material: madeira e aço. Componentes: mesa e cadeira. Tamanho: Cja-04. Características adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno, Material tampo: MDP, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO ALUNO CJA – 04 -Conjunto para aluno tamanho 4. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. (Conjunto "vermelho") • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.</p>	500	CONJUNTO	R\$ 204,00	R\$102.000,00

Assinado por 2 pessoas: SERGIO LEOCADIO DA SILVA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/3F42-82F4-D6BF-F5C4> e informe o código 3F42-82F4-D6BF-F5C4





secretaria Prefeitura de

	<ul style="list-style-type: none"> • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. 				
10	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: Conjunto escolar - Conjunto Escolar Material: madeira e aço. Componentes: mesa e cadeira. Tamanho: Cja-04. Características adicionais: cadeiras com assento e encosto em polipropileno, Material tampo: MDP, Revestimento Tampo: Laminado Melamínico.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO ALUNO CJA – 04 - Conjunto para aluno tamanho 4. Altura do aluno: de 1,33m a 1,59m. (Conjunto “vermelho”)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. 	100	CONJUNTO	R\$ 200,00	R\$ 20.000,00
11	<p>CONJUNTO ALUNO CJA – 03 Conjunto para aluno tamanho 4. Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m. (Conjunto “amarelo”)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. 	330	CONJUNTO	R\$ 198,00	R\$ 65.340,00
12	<p>CONJUNTO ALUNO CJA – 03 Conjunto para aluno tamanho 4. Altura do aluno: de 1,19m a 1,42m. (Conjunto “amarelo”)</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conjunto do aluno composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira, certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. • Mesa individual com tampo em MDF ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado 	30	CONJUNTO	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00

Assinado por 2 pessoas: SERGIO LEOCADIO DA SILVA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/3F42-82F4-D6BF-F5C4> e informe o código 3F42-82F4-D6BF-F5C4





secretaria Prefeitura de

	<p>sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. 				
13	<p>BERÇOS com grades em MDF na cor branca acetinada, medindo 130 cm de comprimento x 60 cm de largura, com estrado ajustável, sem gavetas; sendo o espaçamento das grades laterais no máximo 6,5 cm e o espaçamento entre as grades e o estrado deverá ter no máximo 2,5cm. Com certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 15860:2016. MDF é um painel de fibras de madeira. Caracteriza-se pela sua composição homogênea, o que garante um painel sem defeitos ou imperfeições. Sua maleabilidade garante formas mais bonitas e trabalhadas enquanto sua resistência, durabilidade e suavidade possibilitam excelentes acabamentos com uma facilidade maior de pintura. Os cantos, partes protuberantes, cantoneiras, dobradiças e suportes devem ser chanfrados, ou seja, não devem ter pontas nem arestas, pois dessa forma poderiam machucar o bebê ou manipulador; A altura final das grades deverá possuir 60 cm a partir do estrado.</p>	24	UND.	R\$ 306,00	R\$ 7.344,00
14	<p>DESCRIÇÃO CATMAT: Conjunto Escolar - Conjunto Escolar Componentes: Mesa e Cadeira, Tamanho: Cja-01, Características adicionais: Ponteiras e Sapatas em Polipropileno reciclado, Tratamento Superficial Estrutura: Tinta Em Pó Híbrida.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL – CJA 01- indicado para crianças de 0,93m a 1,16 mesa (carteira), com certificado pelo INMETRO, e, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 - Móveis escolares - Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual. Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 18mm com revestimento superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cadeira individual empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. 	120	CONJUNTO	R\$ 179,00	R\$ 21.480,00
15	<p>QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X3000 QB 02- QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS.</p>	30	UND.	R\$ 359,00	R\$ 10.770,00
16	<p>QUADRO BRANCO TIPO LOUSA MAGNÉTICO 1200X2000 QB 01- QUADRO COM SUPERFÍCIE EM LAMINADO BRANCO BRILHANTE ESPECIAL PARA ESCRITA E FIXAÇÃO DE ACESSÓRIOS MAGNÉTICOS.</p>	30	UND.	R\$ 280,00	R\$ 8.400,00

Assinado por 2 pessoas: SERGIO LEOCADIO DA SILVA e ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palmares.1doc.com.br/verificacao/3F42-82F4-D6BF-F5C4> e informe o código 3F42-82F4-D6BF-F5C4





Secretaria Prefeitura de

17	CAMA PORTÁTIL Caminha empilhável para crianças de 1 a 5 anos. Leve, lavável, montada através de encaixe, sem velcro e parafusos. Pés e cabeceira em polipropileno virgem (PP não reciclado). DESCRIÇÃO CATMAT: CAMA, MATERIAL: POLIPROPILENO, TIPO: EMPILHAVEL, MODELO: INFANTIL, COMPRIMENTO: 1,35 M, LARGURA: 60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS ANTIDERRAPANTES, TELA VAZADA LAVÁVEL.	24	UND.	R\$ 159,00	R\$ 3.816,00
18	MESA ACESSÍVEL MA - 02 - Mesa acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR) • Mesa individual acessível para pessoa em cadeira de rodas (PCR), com tampo em MDP ou MDF, revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço.	60	UND.	R\$ 354,00	R\$ 21.240,00
19	COLCHÕES para berço, nas medidas de 130 cm de comprimento x 60 cm de largura e 12 cm de espessura com densidade D18 ou D20, conforme Norma ABNT NBR 13579-2, elaborada no Comitê Brasileiro de Mobiliário (ABNT/CB-15) e pela Comissão e Estudo de Colchão (CE-15:002.04). O colchão deverá ser revestido com material têxtil limpo e sem rasgos.	36	UND.	R\$ 79,00	R\$ 2.844,00
VALOR TOTAL: R\$ 536.472,00					

DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR - CLÁUSULA QUINTA:

São obrigações do órgão gerenciador, entre outras:

- I. gerenciar, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata.

DA CONTRATAÇÃO - CLÁUSULA SEXTA

Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025, o Órgão Gerenciador e/ou órgãos participantes, visando alcançar o serviço pretendido, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.



CLÁUSULA SÉTIMA

O Registro de Preços efetuado não obriga o Fundo Municipal de Educação dos Palmares a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO AO FORNECEDOR REGISTRADO - CLÁUSULA NONA:

Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade do fornecedor registrado, obedecidas as seguintes condições:

- a) **OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (Trinta) dia após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Palmares - PE.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.
- c) O FORNECEDOR REGISTRADO deverá apresentar ao setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, por ocasião dos pagamentos, cópia autenticada dos seguintes documentos:
 1. Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal (conjunta), estadual e Municipal;
 2. Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
 3. Certidão de regularidade para com a Justiça do Trabalho (CNDT)
- d) O ÓRGÃO GERENCIADOR poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo FORNECEDOR REGISTRADO.
- e) Poderá o ÓRGÃO GERENCIADOR sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:
 1. Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro, de responsabilidade do FORNECEDOR REGISTRADO;
 2. Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
 3. Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA DÉCIMA

Poderá o Órgão Gerenciador sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:



- a) Incoerência no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, de responsabilidade do Fornecedor Registrado;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

11.1 Os valores estabelecidos nesta Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, diante da inflação ou variações previsíveis nos custos dos insumos

11.2 O gerenciador da ARP acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles estabelecidos no contrato.

11.3 Após o interregno de um ano, a contar da data base da data do orçamento estimado da Administração, conforme decisões do TCU, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo órgão gerenciador, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.5 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o órgão gerenciador pagará ao fornecedor a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As despesas correrão por conta da Dotação Orçamentária consignadas no Orçamento do Município, sendo:

12.361.1201.1020.0000 SUPRIMENTOS DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO FUNCIONAL DO ENSINO FUNDAMENTAL

12.361.1206.1026.0000 SUPRIMENTOS DE MATERIAIS OU EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL



12.365.1206.1165.0000 AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS P/ A EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ ESCOLA

12.361.1206.1901.0000 EXECUÇÃO DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Órgão Gerenciador e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Fornecedor Registrado as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo primeiro – Além das disposições contidas na Lei 14.133/21, são as seguintes as sanções aplicáveis:

I. advertência;

II. Multa – de mínimo de 0,5% (meio por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, conforme gravidade aferida pela administração e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;

III. **suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 3 (três) anos nos casos de descumprimento desta Ata de Registro e ainda as disposições contidas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21;

IV. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade no caso de ocorrência do previsto nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo diploma.

Parágrafo segundo - A Detentora/Fornecedor Registrado será notificada, por escrito para:

a) Recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

b) Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

c) Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

Parágrafo terceiro - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.



secretaria
municipal de
EDUCAÇÃO

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

✉ educacao@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

A penalidade de advertência poderá ser, nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os órgãos que não participaram do Certame, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão

Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador

As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do valor do registro de preços para o Órgão Gerenciador, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.





DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CLÁUSULA DÉCUMA SETIMA

As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 que as propostas apresentadas pela CONTRATADA, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA

O presente registro decorre de adjudicação à(s) PROMITENTE(S) REGISTRADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Eletrônico nº **006/2025** que conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de **01 de julho de 2025**, e posterior homologação feita pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCUMA NONA

Caberá ao Fundo Municipal de Educação o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

DA PROTEÇÃO DE DADOS - CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 Em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

20.2 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
- d) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

secretaria
municipal de
EDUCAÇÃO

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento



✉ educacao@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

e) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

f) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

20.3 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)

20.4 Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

20.5 No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

20.6 A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

20.7 A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizado, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação

20.8 As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

20.9 A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter



secretaria
municipal de
EDUCAÇÃO

Prefeitura do
PALMARES
Trabalho e Desenvolvimento

✉ educacao@palmares.pe.gov.br
📷 prefeiturapalmares

dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

20.10 A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

20.11 Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE

20.12 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

20.13 Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

20.14 O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

20.15 A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

20.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na Lei nº 13.709/2018 (LGPD).



20.17 Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

20.18 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 *LGPD).

20.19 A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da Comarca deste Município de Palmares, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmares/PE, 04 de julho de 2025.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES
Secretária Municipal de Educação

FORNECEDOR (S) REGISTRADO(S):

OUTLET HOME OFFICE: Assinado de forma digital por
OUTLET HOME OFFICE:
CATENDE: CATENDE: 52699545000131
LTDA: 52699545000131
Dados: 2025.07.14 12:10:35
-03'00"

OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA
CNPJ: 52.699.545/0001-31
SÉRGIO LEOCÁDIO DA SILVA
CPF: 427.430.364-00



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3F42-82F4-D6BF-F5C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:07:21 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:07:33 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:07:53 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:08:08 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:08:19 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:08:30 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:08:43 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:08:56 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:09:08 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:09:19 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:09:30 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:09:42 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:09:54 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:10:05 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:10:20 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



OUTLET HOME OFFICE - CATENDE LTDA (CNPJ 52.699.545/0001-31) VIA PORTADOR SERGIO LEOCADIO DA SILVA (CPF 427.XXX.XXX-00) em 14/07/2025 12:10:35 GMT-03:00
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



ELIZÂNGELA MARIA DAS NEVES LOPES (CPF 021.XXX.XXX-71) em 15/07/2025 10:42:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmares.1doc.com.br/verificacao/3F42-82F4-D6BF-F5C4>